

Artigo 3º - Fica acrescentado ao Decreto nº 43.142, de 2 de junho de 1998, o Título VIII-A, com seus Capítulos I e II e seus artigos 70-A a 70-C, com a seguinte redação:

"Título VIII-A
Das Unidades de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público
Capítulo I
Da Ouvidoria
Artigo 70-A - A Ouvidoria, observadas as disposições deste decreto e as do Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 51.561, de 12 de fevereiro de 2007, é regida:

I - pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 1º de fevereiro de 2008; e

II - pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

§ 1º - O Ouvidor será designado pelo Titular da Pasta.

§ 2º - A Ouvidoria manterá sigilo da fonte, sempre que esta solicitar.

Artigo 70-B - Cabe, ainda, à Ouvidoria:

I - estabelecer canal permanente de comunicação com servidores da Pasta e usuários de seus serviços, para prestação de informações e recebimento de reivindicações e sugestões;

II - analisar as reivindicações e sugestões recebidas e encaminhá-las às autoridades e unidades competentes;

III - patrocinar causas que visem eliminar situações prejudiciais a servidores e usuários;

IV - transmitir ao interessado as informações pertinentes e tomar conhecimento do seu nível de satisfação;

V - manter permanente contato com as demais unidades da Pasta, para fins de estudo conjunto e avaliação das propostas recebidas;

VI - elaborar relatórios estatísticos e promover a divulgação das suas atividades.

Capítulo II

Da Comissão de Ética

Artigo 70-C - A Comissão de Ética é regida pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 45.040, de 4 de julho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.101, de 14 de setembro de 2001, e nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Titular da Pasta.".

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.799, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-95/12, de 28 de setembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 64 ao Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"Artigo 64 (VEÍCULOS MILITARES) - Fica reduzida a base de cálculo do imposto incidente nas operações com as mercadorias abaixo indicadas, realizadas por estabelecimento fabricante com destino ao Exército Brasileiro, de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de 4% (quatro por cento) (Convênio ICMS-95/12):

I - veículos militares:

a) viatura operacional militar;

b) carro blindado e carro de combate, terrestre ou anfíbio, sobre lagartas ou rodas, com ou sem armamento;

c) outros veículos de qualquer tipo, para uso pelo Exército Brasileiro, com especificação própria dos Órgãos Militares;

II - simuladores de veículos militares;

III - tratores de baixa ou de alta velocidades, para uso pelo Exército Brasileiro, sobre lagartas ou rodas, destinados às unidades de engenharia ou de artilharia, para obras ou para rebocar equipamentos pesados.

§ 1º - A redução de base de cálculo prevista neste artigo aplica-se:

1 - também, às operações realizadas pelo estabelecimento fabricante das partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes separados, das mercadorias de que tratam os incisos I a III, com destino ao estabelecimento fabricante dessas ou ao Exército Brasileiro;

2 - exclusivamente às empresas indicadas em Ato do Comando do Exército do Ministério da Defesa e relacionadas em Ato COTEPE previsto no § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS-95/12, de 28 de setembro de 2012;

3 - apenas às operações que, cumulativamente, estejam contempladas com:

a) isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação - II ou sobre Produtos Industrializados - IPI;

b) desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 2º - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-95/12, de 28 de setembro de 2012." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2013.
OFÍCIO GS-CAT Nº 622/2013
Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com o objetivo de implementar o Convênio ICMS 95/12, aprovado pelo CONFAZ.

A proposta inclui o artigo 64 ao Anexo II do Regulamento do ICMS, com o objetivo de reduzir a base de cálculo nas operações com os veículos militares especificados, realizadas por estabelecimento fabricante com destino ao Exército Brasileiro, de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de 4%.

O referido benefício aplica-se, também, às operações com partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes, realizadas pelo estabelecimento fabricante com destino ao estabelecimento fabricante dos veículos militares especificados ou ao Exército Brasileiro.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 59.800, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Transfere da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a da Secretaria da Cultura, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a da Secretaria da Cultura, um imóvel denominado Centro de Referência em Educação Ambiental-CEREA, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, nº 2001, Alto de Pinheiros, interior do Parque Villa Lobos, nesta Capital, com 5.360,00m²(cinco mil, trezentos e sessenta metros quadrados) de área construída, parte de área maior cadastrada no SGI sob o nº 24.735, conforme identificado nos autos do processo SMA-5.073/13 (CC-113.852/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação da Biblioteca Parque Villa Lobos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Rubens Naman Rizek Junior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente
Sergio Tiezzi Junior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Retificação do D.O. de 22-11-2013

No artigo 3º, inciso IV, leia-se como segue e não como constou:

IV - integrar a biblioteca ao cotidiano da metrópole, estimulando a frequência da população local e de outros visitantes;

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 22-11-2013

Designando:

com fundamento no art. 5º do Dec. 56.562-2010, alterado pelo Dec. 59.351-2013, Marco Alexandre Davanzo, RG 20.660.060-4, para integrar, como membro titular, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas - Provitaf/SP, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em substituição a Phelipe Gabriel Romano que, na oportunidade, fica dispensado; com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, 9.069-95, e 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representantes: da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Roberto Fleury de Souza Bertagni, RG 14.958.972-2 e Thais Cassoli Reato César, RG 28.959.375-X, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Neusa Souza dos Santos Rocca, RG 17.340.953-2 e Mário Sérgio Sant’Ana Júnior, RG 30.360.422-0, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Edson Gonçalves Pelegalo Oliveira Silva, RG 23.760.591-0 e Fábio Celestino da Silva, RG 53.755.559-6, respectivamente como titular e suplente; da Secretaria da Saúde: Roxane Alencar Coutinho, RG 6.535.615-9 e Rosangela Elias, RG 13.598.212-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Renata Bittencourt, RG 19.750.312-3 e Flávio Aदाuto Fenolio, RG 26.238.777-3, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Luiz Carlos Martins, RG 6.315.028 e Mário Cezar Bortoluzzo, RG 7.569.930-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Valdir Asséf Júnior, RG 24.349.559-6 e Joyce Luziara Correa, RG 34.888.529-5, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Aúrea Lúcia da Cunha, RG 25.518.360-4 e Roberto Marco da Cruz, RG 35.131.083-6, respectivamente como titular e suplente; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia: Ernesto Mascellani Neto, RG 24.919.000-X e Dolores Maria dos Santos, RG 5.980.886-X, respectivamente como titular e suplente;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Elisa de Divitiis Camuzo, RG 9.766.707-9 e Pedro Eduardo de Camargo Elias, RG 25.109.096-6, respectivamente como titular e suplente; da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP: Everton Simon Zádikian, RG 32.475.585-5 e Ricardo de Moraes Cabezon, RG 20.993.154, respectivamente como titular e suplente;

do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai: Dédora Raquel Hebling, RG 9.843.543-7 e Maria Teresa Moura Morais Roson, RG 7.498.155-9, respectivamente como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Flávio Américo Frasseto, RG 16.517.287 e Carolina Rangel Nogueira, RG 30.224.223-5, respectivamente como titular e suplente;

do Serviço Nacional do Comércio - Senac: Cecília Maria Barros Tavares, RG 16.153.484-3 e Jorge Carlos Silveira Duarte, RG W543861P, respectivamente como titular e suplente;

do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas/SP: Miriam Teresa da Freiria Yeda, RG 2.276.074 e Regina Lúcia dos Santos Gonçalves, RG 50.988.096-4, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do inc. I e § 1º do art. 3º do Dec. 54.644-2009, os adiante relacionados para integrarem, como membros e com direito a voto, o Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, na qualidade de Secretários de Estado e dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta, e seus delegados: da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: Titular: Edson de Oliveira Giriboni, RG 5.551.251; da Secretaria da Saúde:

Titular: David Everson Uip, RG 4.509.000-2; Delegado: Rubens José Mário Júnior, RG 20.666.102;

da Secretaria da Habitação:

Titular: Sílvio França Torres, RG 3.594.623-4;

Delegado: Lacir Ferreira Balduino, RG 11.252.016-9; da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Titular: Julio Francsisco Semeghini Neto, RG 6.994.255-9; da Secretaria do Meio Ambiente: Titular: Bruno Covas Lopes, RG 26.364.379-7; Delegado: Rubens Naman Rizek Júnior, RG 15.481.481-7; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Titular: Rodrigo Garcia, RG 23.176.188-0;

Delegado: Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878-8; da Procuradoria Geral do Estado:

Titular: Elival da Silva Ramos, RG 6.878.740;

Delegado: Daniel Smolentzov, RG 27.415.618-0;

da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp:

Titular: Dilma Seli Pena, RG 216.219;

Delegado: Luiz Fernando Beraldo Guimaraes, RG 6.283.257-8; da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - Emplasa:

Titular: Renato Pires de Carvalho Viégas, RG 2.668.022-1;

Delegada: Marcia Rodrigues, RG 5.984.384-0;

da Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp:

Titular: Ester Aparecida Viana, RG 6.415.185-2;

Delegado: Orestes de Camargo Neves, RG 3.916.185-7;

da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem:

Titular: Marcelo Siqueira Bueno, RG 22.556.587-0;

Delegada: Ana Lúcia Buccolo Marques;

Tornando público: com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do inc. II e §§ 2º e 4º do art. 3º do Dec. 54.644-2009, que integram, mediante convite, o Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, como membros e com direito a voto, para um mandato de 2 anos, na qualidade de Prefeitos Municipais e seus delegados, eleitos em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento municipal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Primeiro Grupo: Alto Tietê (6):

Titular: Roberto Hamamoto, RG 7.676.999-9, Prefeito Municipal de Caieiras; Delegado: Paulo Fumio Tokozumi, RG 7.878.092-4, Prefeito Municipal de Suzano; Segundo Grupo: Paraíba do Sul (2) e Serra da Mantiqueira (1): Titular: Ildefonso Mendes Neto, RG 6.081.073, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí; Delegado: Alex Euzébio Torres, RG 28.112.143-6, Prefeito de São Luiz do Paraitinga;

Terceiro Grupo: Litoral Norte (3) e Baixada Santista (7): Titular: Maurício Humberto Fornari Moromizato, RG 9.134.848-1, Prefeito Municipal de Ubatuba; Delegado: José Mauro Dedemo Orlandini, RG 6.286.800-7, Prefeito Municipal de Bertiogia;

Quarto Grupo: Ribeira de Iguape/Litoral Sul (11) e Alto Paranapanema (14):

Titular: Jorge Sabino da Costa, RG 14.301.100, Prefeito Municipal de Guapiara; Delegado: Araldo Todesco, RG 7.707.570, Prefeito Municipal de Tapiraí;

Quinto Grupo: Médio Paranapanema (17) e Pontal do Paranapanema (22):

Titular: Alaor Aparecido Bernal Dias, RG 10.174.415-8, Prefeito Municipal de Santo Anastácio;

Delegado: Paulo Dias Novaes Filho, RG 7.695.523-0, Prefeito Municipal de Avaré;

Sexto Grupo: Aguapeí (20)/Peixe (21) e Baixo Tietê (19):

Titular: Marcos Yukio Higuchi, RG 12.366.141-9, Prefeito Municipal de Valparaíso;

Delegado: Oscar Norio Yasuda, RG 7.970.614-9, Prefeito Municipal de Pompéia;

Sétimo Grupo: Tietê/Jacaré (13) e Tietê/Batalha (16):

Titular: Izabel Cristina Campanari Lorenzatti, RG 5.234.736-9, Prefeita Municipal de Lençóis Paulista;

Delegado: Emídio Bernardo do Nascimento Junior, RG 29.474.356-X, Prefeito Municipal de Dobrada;

Oitavo Grupo: Turvo/Grande (15) e São José dos Dourados (18):

Titular: Armando Rossafa Garcia, RG 5.732.600, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul;

Delegado: Jamil Seron, RG 7.293.291-0, Prefeito Municipal de Tabapuá;

Nono Grupo: Sapucaí/Grande (8) e Baixo Pardo/Grande (12): Titular: José Raimundo de Almeida Junior, RG 18.198.309, Prefeito Municipal de Pedregulho;

Delegado: Ronan Sales Cardozo, RG 16.376.772, Prefeito Municipal de Jaborandi;

Décimo Grupo: Pardo (4) e Mogi-Guaçu (9):

Titular: José Antonio Jacomini, RG 5.376.948-X, Prefeito Municipal de Jardinópolis;

Delegado: Samuel da Silva Binati, RG 14.524.408, Prefeito Municipal de Águas da Prata;

Décimo Primeiro Grupo: Sorocaba/Médio Tietê (10) e Piracicaba/Capivari/Jundiá (5):

Titular: Edson José Marcusso, RG 9.142.057-X, Prefeito Municipal de Boituva;

Delegado: Pedro Antonio Bigardi, RG 12.304.851-5, Prefeito Municipal de Jandiá;

com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do inc. III e §§ 4º e 6º do art. 3º do Dec. 54.644-2009, que integram, mediante convite, o Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, como membros e com direito a voto, eleitos para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes, constituídas há mais de 2 anos, com atuação em âmbito estadual e cujo objeto social seja compatível com o grupo a ser representado:

de entidades de defesa do consumidor, representando os consumidores residenciais de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor - Proteste: Maria Inês Dolci, RG 6.668.192;

de organizações não governamentais, sem fins lucrativos, dedicadas direta ou indiretamente à promoção do desenvolvimento urbano, do saneamento básico e da saúde pública ou à proteção, recuperação e preservação do meio ambiente:

Titular: Ação da Cidadania - Comitê Ibiúna/SP: Maria Aparecida Pimentel Toloza Ribas, RG 9.403.275;

Suplente: Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB: Anne Marie Sumner, RG 5.315.776;

Titular: Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP: Nelson de Oliveira Matheus Junior, RG 6.343.937-2;

Suplente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo: Celso Antonio Pacheco Fiorillo, RG 8.570.042-3;

de sindicados de trabalhadores do setor de saneamento básico:

Titular: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanitárias de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - Sintius: Rogério Mariano, RG 20.322.163;

Suplente: Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente - SP-Sintaema: Antonio da Silva, RG 24.188.135-3;

de entidades federativas comerciais ou industriais, representando grandes consumidores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: Federação do Comércio do Estado de São Paulo - Fecomercio: Jorge Jamal Ayad Badra, RG 8.151.451

Suplente: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: José Eduardo Gobbi, RG 12.178.298;

de entidades associativas de operadores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - Abcon: Eduardo Berretini, RG 21.248.919-7;

Suplente: Associação das Empresas de Saneamento Básico Estadual - AESBE: Luiz Carlos Neto Aversa, RG 5.494.982;

Titular: Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - Abrelpe: Carlos R. V. Silva Filho, RG 25.391.466-8;

Suplente: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - Assema: Aparecido Hojaij, RG 6.938.257-8; de entidades associativas de profissionais do setor de saneamento básico:

Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-SP: Francisco José de Toledo Piza, RG 3.765.191-2;

Titular: Associação de Engenheiros da Sabesp - Aesabesp: Cid Barbosa Lima Junior, RG 3.286.483-8;

Suplente: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP: Ivan Norberto Borghi, RG 4.716.491-8;

de entidades associativas de empresas de consultoria de meio ambiente e de construção de obras de saneamento básico:

Titular: Sindicato da Arquitetura e da Engenharia - Sinaenco: Carlos Roberto Soares Mingione, RG 10.526.718;

Suplente: Associação Paulista de Empresas de Consultoria e Serviços em Saneamento e Meio Ambiente - APECS: Luiz Roberto Gravina Pladevall, RG 12.855.161-6;

de entidades associativas de empresas de fabricação e comercialização de produtos industriais utilizados em saneamento básico:

Titular: Sindicato Nacional das Indústrias de Equipamentos para Saneamento Básico e Ambiental - Sindesam: Gilson Cassini Afonso, RG 13.189.346;

Suplente: Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento - Asfamas: Juliana Castro Pastor, RG 23.528.217-X;

com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 4º do Dec. 54.644-2009, que integram, mediante convite, o Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, sem direito a voto, mas com direito a voz:

da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps:

Titular: José Luiz Lima de Oliveira, RG 967.525;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Titular: Lídia Helena Ferreira da Costa dos Passos, RG 10.848.262;

Suplente: Adriano Andrade de Souza, RG 22.763.727-6; das universidades públicas estaduais, indicados pelos respectivos Reitores:

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp:

Titular: Ricardo de Lima Isaac, RG 13.071.702;

Suplente: Emília Wanda Rutkowski, RG 19.605.026;

da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp:

Titular: Tsunao Matsumoto, RG 7.951.027;

Suplente: Jorge Hamada, RG 6.295.167;

da Universidade de São Paulo - Usp:

Titular: José Carlos Mierzwa, RG 12.562.884;